



Governo Municipal Itatiba do Sul/RS

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 3233/24, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PROTÓCOLO Nº 3241
 DATA 28/05/24
 ASSUNTO Autoriza abertura especial
no valor de R\$ 42.347,63
 ITATIBA DO SUL - RS

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 42.347,63 e dá outras providências.

VALDEMAR CIBULSKI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 42.347,63 (Quarenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), obedecendo à seguinte classificação orçamentária.

**ORGÃO: 09- SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTARIA 02- CULTURA E HABITAÇÃO**

0902.13 – Cultura	
0902.13.392 - Difusão Cultural	
0902.13.392.0054 – Desenvolvimento Cultural	
0902.13.392.0054.1056 – Incentivo Cultural Lei Aldir Blanc	
3000.00.00.00.00 - Despesas Correntes	
3300.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3350.00.00.00.00 – Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
3350.41.00.00.00 –	
Contribuições.....	R\$ 18.000,00
3390.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 5.000,00
4000.00.00.00.00 - Despesas de Capital	
4400.00.00.00.00 - Investimentos	
4490.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 19.347,63

Art. 2º - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei no valor de R\$ 42.347,63 (Quarenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), servirá de recursos:

1719.60.01.00.00.000 - TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI Nº 14.399/2022.....R\$ 42.347,63

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 16 DE MAIO DE 2024.

VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal

APROVADO
9 MAIO 2024



Governo Municipal

Itatiba do Sul/RS

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br

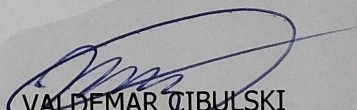


JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3233/2024

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito especial no Orçamento do Município para o exercício de 2024, visando contemplar o valor de R\$ 42.347,63 (Quarenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

O crédito especial objeto deste projeto tem por finalidade abrir no orçamento dotação orçamentaria para custear, a nível local as despesas com execução da Lei Aldir Blanc, cujos os recursos são repassados integralmente pelo Governo Federal.

Assim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, submetemos a análise desta Câmara de Vereadores do presente projeto de lei.


VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal

“O FUTURO A GENTE FAZ DE MÃOS DADAS COM O POVO.”